

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEMDA 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ – SP**

Processo nº 1000028-49.2020.8.26.0260

Recuperação Judicial

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.,
Administradora Judicial nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **SANYA
COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, por suas
representantes infra-assinadas vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos
do art. 22, II, “a” primeira parte e “c”, da Lei 11.101/2005, uma vez recepcionadas as informações
atualizadas, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda** relativo às
informações contábeis do mês de **setembro de 2024 (Doc. 1)**.

A Administradora Judicial permanece à disposição de Vossa Excelência e do Exmo.
representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 30 de novembro de 2024.

JOICE RUIZ BERNIER
OAB/SP 126.769

ALINE TURCO
OAB/SP 289.611

RENATO LEOPOLDO E SILVA
OAB/SP 292.650

MARILIA GEMMI DA SILVA
OAB/SP 417.966

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
SANYA COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.



Processo nº 1000028-49.2020.8.26.0260

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos

Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ/7ªRAJ/9ªRAJ - SP

INTRODUÇÃO

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) da empresa **Sanya Comercial Distribuidora e Importação Ltda.** (“Sanya” ou “Recuperanda”) compreende:

1. O **Cronograma processual**, contendo as informações relativas à data de ocorrência dos principais eventos da Recuperação Judicial;
2. O **Passivo Concursal** da Recuperanda;
3. O **Passivo Tributário** da Recuperanda;
4. A **Posição do quadro de colaboradores** da Recuperanda;
5. A **Análise dos dados contábeis e das informações financeiras**¹ do mês de **setembro de 2024** da Recuperanda, envolvendo análises patrimoniais de ativos e passivos, que constam no Balanço Patrimonial, com base nas informações do Demonstrativo do Resultado do Exercício.
6. **Acompanhamento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação** aprovado pelos credores e homologado; e
7. Informações relativas à **Fiscalização das atividades da Recuperanda**.

As informações analisadas neste relatório foram apresentadas à “AJ Ruiz” pela própria Recuperanda na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 (“LRE”), respondendo esta última por sua conformidade e genuinidade. Ressalta-se que as análises contidas no presente relatório são realizadas em observância às normas adotadas no Brasil, que compreendem as práticas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Todas as informações relevantes, próprias das informações contábeis anuais ou intermediárias, e somente essas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Recuperanda na sua gestão, de acordo com as informações por ela prestadas.

A Administração Judicial esclarece, por fim, que as análises presentes no relatório não são exaustivas, limitando-se as informações disponibilizadas pela Recuperanda.

¹ Todos os valores mencionados na análise das demonstrações contábeis e financeiras estão expressos em reais (R\$).

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SANYA - Processo nº 1000028-49.2020.8.26.0260		
DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
27/05/2020	Deferimento do Processamento RJ (fls. 193/199)	Art. 52
01/06/2020	Termo de Compromisso da Administradora Judicial (fls.208/213)	Art. 33
01/06/2020	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
23/10/2020	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE)	Art. 52 § 1º
20/11/2020	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
31/07/2020	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
08/02/2021	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
29/10/2020	Prazo para realização da AGC (150 dias da publicação do deferimento do processamento da RJ)	Art. 56 § 1º
23/02/2021	Publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 7º, II e Art. 53
05/03/2021	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
19/11/2021	Publicação do Edital - Convocação AGC (DJE)	Art. 36
08/12/2021	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação – edital publicado	Art. 37
15/12/2021	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação – edital publicado	Art. 37
24/11/2020	Encerramento do <i>Stay Period</i> (dia útil seguinte ao 180º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 6º § 4º
23/01/2021	Encerramento do <i>Stay Period</i> prorrogado por mais 100 dias	Art. 6º § 4º
17/02/2022	Assembleia Geral de Credores - Em continuação - aprovação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 37
24/11/2022	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58

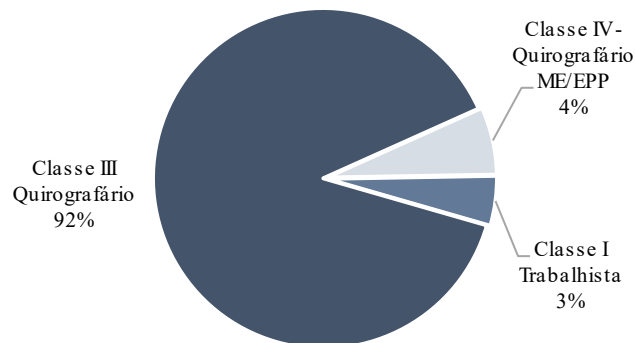
2. PASSIVO CONCURSAL

O passivo concursal da Sanya é de R\$ 16,2 milhões e US\$ 8,1 milhões, conforme ilustra o quadro a seguir:

Classe	Nº credores	Valor R\$	Valor USD
Classe I - Trabalhista	35	776.535	-
Classe III - Quirografário	52	14.426.294	8.146.452
Classe IV - Quirografário ME/EPP	15	1.044.919	-
Total	102	16.247.748	8.146.452

Fonte: Relação de Credores apresentada pela Administradora Judicial

Passivo Concursal - Representação



Abaixo segue a relação de credores domiciliados no exterior:

Classe III - Quirografário - Domiciliados no Exterior	Valor USD
Gaobeidian Daquan Leather Co.,Ltd.	\$ 304.057,84
Jiangxi Mingzhen Luggage Co.,Ltd	\$ 1.402.819,12
Wenzhou Xin Qi Nuo Case & Bag Co.,Ltd	\$ 5.578.014,09
Zhejiang Fairtrade E-Commerce Co.,Ltd	\$ 861.560,74
Total	\$ 8.146.451,79

Ainda, do passivo concursal nacional, 77% concentram-se nos 5 (cinco) credores destacados no quadro abaixo:

Classe III - Quirografário - Nacionais	Valor R\$
BLU Logistics Brasil Transportes Inter.Ltda.	R\$ 602.649,96
Banco Sofisa SA	R\$ 1.098.454,90
Banco Pine S/A	R\$ 1.342.623,74
Atlanta F.I. Em Direitos Creditorios Nao Padr.	R\$ 780.586,72
Banco do Brasil Sa	R\$ 8.626.317,88
Total	R\$ 12.450.633,20

3. PASSIVO TRIBUTÁRIO

O passivo tributário contabilizado da Recuperanda alcançou a monta de R\$ 32,3 milhões ao final do mês de setembro de 2024, e possui a seguinte composição:

Passivo Tributário (R\$)	jul/24	ago/24	set/24
Tributos Federais	30.925.171	30.683.050	30.818.150
IRRF	2.426	2.138	3.398
PIS	652.118	640.133	640.133
COFINS	3.007.948	2.952.234	2.952.234
PIS/COFINS/CSLL - Lei 10.833	482	300	445
IOF	18.348	18.774	19.201
IPI	722.617	540.259	673.362
FGTS	2.313	3.799	3.702
Prev. Social a Recolher	13.112	19.606	19.867
Impostos Procuradoria - PGFN	24.654.279	24.654.279	24.654.279
Débito Conta Corrente ECAC	1.851.529	1.851.529	1.851.529
Parc. Conta Corrente IPI, PIS e COFINS	1.188.905	1.572.975	1.543.686
Tributos Estaduais e Municipais	1.532.322	1.510.453	1.514.289
ICMS a Recolher	65.741	47.738	51.036
ICMS Fundos a Recolher	17.544	13.679	14.217
ISS Retido na Fonte	48	48	48
ICMS - RS e MG	1.448.988	1.448.988	1.448.988
Total	32.457.493	32.193.504	32.332.439

Ressalta-se, que o passivo tributário considerado neste relatório é aquele apresentado nos demonstrativos contábeis da Recuperanda, complementado pelos esclarecimentos por ela prestados.

3.1 TRIBUTOS FEDERAIS

Em setembro/24, os tributos federais representaram 95% do passivo tributário da Sanya, finalizando a competência com saldo contabilizado de R\$ 30,8 milhões, com acréscimo de R\$ 135 mil, em comparação a competência anterior, sobretudo, em relação ao saldo de IPI que tem como base o faturamento. A Administração Judicial questionou se o tributo está sendo pago em dia, contudo não houve retorno até a finalização deste relatório.

Destaca-se, ainda, que o saldo contabilizado no âmbito federal (R\$ 30,8) também contempla o saldo de parcelamentos (R\$ 1,5 milhões) o qual apresentou decréscimo de R\$29,2 mil, referente aos pagamentos conforme razão contábil e extratos bancários. Ainda, a Recuperanda, disponibilizou os extratos fazendários referentes aos parcelamentos, conforme tabela a seguir:

Parcelamento nº 0211.00012.0093351035.24-02			
Nº Prestação	Valor devedor	Data de vencimento	Situação da Prestação
1	-	30/08/2024	Quitada
2	-	30/09/2024	Quitada
3	7.012	31/10/2024	Em aberto
Parcelamento nº 0211.00012.0066916892.24-54			
Nº Prestação	Valor devedor	Data de vencimento	Situação da Prestação
1	-	31/05/2024	Quitada
2	-	28/06/2024	Quitada
3	-	31/07/2024	Quitada
4	-	30/08/2024	Quitada
5	-	30/09/2024	Quitada
6	13.116	31/10/2024	Em aberto
Parcelamento nº 0211.00012.0038907865.24-35			
Nº Prestação	Valor devedor	Data de vencimento	Situação da Prestação
1	-	29/02/2024	Quitada
2	-	28/03/2024	Quitada
3	-	30/04/2024	Quitada
4	-	28/06/2024	Quitada
5	-	28/06/2024	Quitada
6	-	31/07/2024	Quitada
7	-	30/08/2024	Quitada
8	-	30/09/2024	Quitada
9	9.398	31/10/2024	Em aberto

Com base, nos extratos fazendários os parcelamentos encontram-se ativos e adimplidos.

Por fim, ao analisar o balanço patrimonial, constatou-se que há apenas uma conta de parcelamentos federais nos demonstrativos, abrangendo os três parcelamentos ativos da Recuperanda.

3.2 TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Composta, quase que em sua totalidade, por obrigações de ICMS, a dívida tributária estadual e municipal apresenta saldo de R\$ 1,5 milhão ao final do mês de setembro, acréscimo de R\$ 3,8 em relação a competência anterior.

No mês de setembro/2024, a Recuperanda informou que realizou adesão a parte dos débitos inscritos em dívida ativa. Ainda, no dia 16/09/2024 foi protocolado o pedido de transação individual, abrangendo a totalidade dos débitos inscritos em dívida ativa no estado de São Paulo, que se encontra pendente de análise pela PGE/SP. Em novembro/2024 a Recuperanda disponibilizou os extratos fazendários referentes as transações junto ao estado de São Paulo, cujos parcelamentos possuem a primeira parcela com vencimento para dezembro/2024, contudo, os parcelamentos encontram-se ativos.

Em relação aos parcelamentos do Rio Grande do Sul a Recuperanda disponibilizou o extrato constando 11 parcelamentos dos quais todos encontram-se adimplidos e ativos, conforme demonstra a tabela abaixo:

Débitos Parcelados - Rio Grande do Sul (R\$)							
Nº Débito	Nº Dívida Ativa	Natureza/Responsável	Venc. Próx. Parcela	Nº Próx. Parcela	Total de Parcelas	Valor Parcela	Valor Total
46574514,00	969077386,00	ICMS	25/11/2024	3	4	45,48	90,99
45790760,00	968996515,00	ICMS	26/11/2024	3	8	41,21	247,43
36779334,00	962625973,00	ICMS	27/11/2024	3	10	42,06	336,72
38093618,00	962628638,00	ICMS	28/11/2024	3	29	41,27	1.114,55
38761920,00	962906212,00	ICMS	29/11/2024	3	30	40,99	1.148,45
38761939,00	965197603,00	ICMS	30/11/2024	3	60	56,90	3.302,00
38247470,00	962848840,00	ICMS	01/12/2024	3	60	80,20	4.652,59
36371343,00	961696184,00	ICMS	02/12/2024	3	60	89,75	5.207,20
45977135,00	969039050,00	ICMS	03/12/2024	3	60	304,21	17.645,08
48313777,00	963161415,00	MULTA	04/12/2024	3	60	379,52	22.012,91
36481777,00	962625108,00	ICMS	05/12/2024	3	60	449,74	26.086,35

Em relação aos tributos municipais, a empresa informou que quitou os débitos em Itajaí/SC e em Barueri/SP, encontrando-se regular nesse âmbito.

3.3 PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Em consulta no site da PGFN, verificou-se a monta DE R\$ 28,6 milhões inscrito em dívida ativa, conforme demonstra a imagem abaixo:

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: SANYA COMERCIAL DISTRIBUIDORA
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: SANYA COMERCIAL DISTRIBUIDORA E
IMPORTACAO EIRELI
CNPJ: 15.628.238/0001-33
Domicílio do Devedor: BARUERI
Atividade Econômica: Comércio atac. instr., materiais uso médico,
cirúrgico, etc.
Valor Total da dívida: R\$ 28.602.751,50

TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS

Total: 28.561.355,01

TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO

Total: 41.396,49

FECHAR

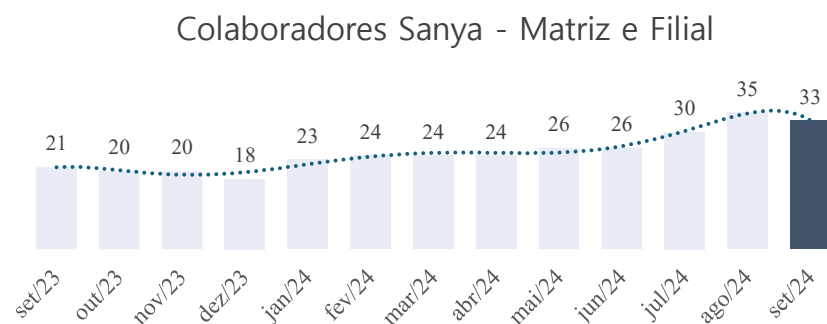
Anteriormente, a Recuperanda informou que realizava simulações para nova proposta de Transação Federal, aguardando apenas a remessa dos débitos sob competência da Receita Federal do Brasil (“RFB”) para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”), a fim de unificá-los na referida transação.

Em competências anteriores, foi disponibilizado documento junto a PGFN, o qual aponta protocolo da transação tributária, sob a identificação: 20240167576. A Recuperanda realizou a juntada de documentos no mês de junho/2024, estando o processo em análise com a PGFN.

A Administração Judicial está acompanhando as tratativas da Recuperanda junto ao fisco, de modo que o assunto terá atualização mensal, que poderá ser verificada nos próximos relatórios.

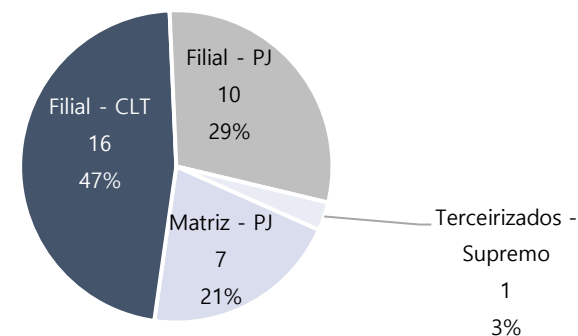
4. EVOLUÇÃO DO QUADRO DE COLABORADORES

No mês de setembro de 2024, o quadro de colaboradores da Recuperanda demonstrou 2 (duas) demissões, encerrando o período com 33 (trinta e três) empregados:



O quadro de colaboradores da Matriz e Filial é composto por contratação CLT e regime PJ, além de um funcionário terceirizado, conforme aduz o gráfico abaixo:

Quadro de funcionários



Nota-se, ainda, a existência de 1 (um) funcionário terceirizado, correspondente a empresa Supremo.

Em relação aos colaboradores em regime CLT, observou-se que os proventos líquidos totalizam R\$ 41,4 mil, já em regime PJ, o valor bruto totaliza R\$218,2 mil na competência avaliada. Quanto ao pró-labore, conforme análise do extrato analítico fornecido, constatou-se que foram destinados R\$ 7,52 mil ao sócio Sérgio Costa Ling.

5. ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

ATIVO

Balanco Patrimonial - Ativo (R\$)	N.E	jul/24	ago/24	set/24
Circulante		27.811.226	27.673.319	24.014.689
Disponibilidades	1.1	71.786	35.533	18.439
Contas a receber	1.2	7.417.442	6.981.633	3.914.345
Impostos a recuperar	1.3	36.717	36.717	122.664
Adiantamentos	1.4	8.795.841	9.469.678	9.372.248
Estoques	1.5	11.277.096	11.122.905	10.473.148
Disponibilidade com terceiros	1.6	189.843	4.353	91.345
Outros créditos		22.500	22.500	22.500
Não Circulante		882.659	880.303	878.449
Realizável A Longo Prazo	1.7	809.535	809.454	809.534
Imobilizado	1.9	20.283	18.881	17.820
Intangível		52.840	51.968	51.095
Total		28.693.885	28.553.622	24.893.139

Notas Explicativas (“N.E.”)

1.1. Disponibilidades

As contas “Banco Movimento” e “Aplicações Financeiras” representam as disponibilidades da Recuperanda, cujos saldos somaram R\$ 18,4 mil ao final de setembro/2024, apresentando redução de 52% (R\$ 17 mil), quando comparado ao mês anterior. A seguir, evidenciam-se as movimentações registradas no período:

Bancos Conta Movimento (R\$)	Saldo inicial agosto/24	Entradas	Saídas	Saldo Final setembro/24	Análise RJ
Banco BS2 C/C 671524-9	13.904	-	-	13.904	Extrato não disponibilizado
Banco do Brasil	-	0,25	0,25	-	Conforme extrato
Banco Itau C/C 02626-3	-	423	423	-	Conforme extrato
Banco Itau Filial	-	454.302	454.302	-	Conforme extrato
Banco Santander	892	-	-	892	Extrato não disponibilizado
Banco Pine AG. 0001 C/C 4329-1	3.596	-	-	3.596	Extrato não disponibilizado
Banco Grafeno Matriz	-	28.883	28.883	-	Conforme extrato
Grafeno Filial	17.093	2.126.792	2.126.792	-	Conforme extrato
Total	35.485	2.610.400	2.610.400	18.392	

Não foi possível ratificar os saldos mencionados acima devido à falta de disponibilização dos extratos bancários por parte da Recuperanda. A Administração Judicial solicitou a disponibilização dos extratos, no entanto, até a finalização deste relatório, não houve retorno.

No período em análise, a Recuperanda registrou movimentação de R\$ 5,2 milhões entre entradas e saídas em suas contas bancárias, segundo os registros contábeis. As principais entradas de recursos em caixa originam-se do recebimento de valores de clientes, enquanto as saídas decorrem do pagamento de fornecedores e serviços de terceirizados contratados pela empresa. Além disso, a Sanya também efetuou diversas transferências de valores entre suas próprias contas bancárias.

1.2 Contas a Receber

A rubrica encerra o mês de setembro com R\$ 3,9 milhões em valores a receber de clientes, decréscimo de R\$ 3 milhões decorrente do maior número de recebimentos frente as vendas no período, conforme demonstra o quadro abaixo:

Contas a receber (R\$)	ago/24	vendas	recebimentos	set/24
Duplicatas a receber	7.060.295	3.196.945	6.264.233	3.993.006
Provisão devedores duvidosos	- 78.661	-	-	- 78.661
Total	6.981.633	3.196.945	6.264.233	3.914.345

Na competência analisada, a Recuperanda contabilizou o montante de R\$ 3,1 milhões, dos quais R\$ 2,8 milhões são referentes a vendas, enquanto R\$ 107 mil correspondem a reembolso de fretes e R\$ 158,2 a estornos, principalmente de comissão e frete.

Não foi possível ratificar o montante contabilizado em clientes em setembro (R\$ 3,9 milhões) devido à falta de disponibilização do *aging-list* pela Recuperanda, embora solicitado.

Nota-se também que o prazo médio praticado pela Recuperanda é de 107,5 dias. Anteriormente, a Recuperanda esclareceu que não efetua venda para clientes inadimplentes, salvo quando realizadas mediante pagamento à vista antecipado e quitação da dívida em aberto.

A Recuperanda contabiliza R\$ 78,6 mil em provisões para devedores duvidosos, valor este que não apresentou variação no período analisado. A Recuperanda afirma que mais de 95% são vendas à vista ou por meio de cartão e por esse motivo não efetua atualização desta provisão.

1.3 Impostos a Recuperar/Compensar

Em setembro o grupo de contas, encerrou a competência com saldo final de R\$ 122,6 mil em tributos a recuperar/compensar, acréscimo de R\$ 85,9 mil, sobretudo no que se refere ao Cofins a Recuperar. A movimentação de R\$ 232,5 mil registrada no grupo de contas no mês de setembro compreende apropriações de novos valores a serem recuperados (R\$ 159,2 mil) e compensações realizadas no período (R\$ 73,3 mil), exclusivamente, referente a PIS e COFINS, conforme demonstra analiticamente a tabela abaixo:

IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR				
Tributo	ago/24	Apropriações do mês	Valores compensados	set/24
IR A COMPENSAR (1,5%)	1.837	-	-	1.837
PIS A RECUPERAR	320	28.459	13.103	15.676
COFINS A RECUPERAR	1.124	130.801	60.211	71.715
ICMS A RECUPERAR	6.079	-	-	6.079
CREDITO SISCOMEX	27.357	-	-	27.357
Total	36.717	159.260	73.314	122.664

Os tributos acima citados possuem natureza de importação, uma vez que os importadores, como a Sanya, pagam a alíquota global de 11,75% de PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação, e ganham crédito relativo ao valor pago, calculado conforme a Lei 10.865/04. Destaca-se que o crédito

somente pode ser usado no pagamento das contribuições (PIS/PASEP e COFINS) incidentes nas operações subsequentes de venda no mercado interno, conforme informado pela Recuperanda.

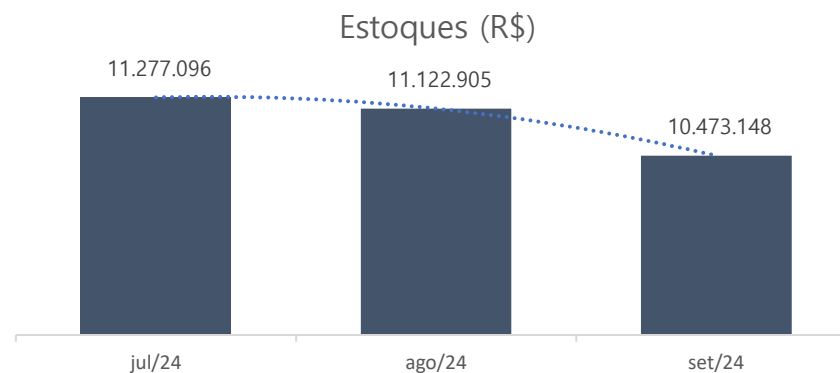
1.4 Adiantamentos

Compostos unicamente por adiantamentos para importação, a rubrica apresentou decréscimo de R\$ 97,4 mil (1%), totalizando a monta de R\$ 9,3 milhões ao final da competência de setembro/2024.

O decréscimo decorre do maior número de mercadorias recebidas (R\$ 908,4 mil) frente ao volume de adiantamentos efetuados (R\$ 811 mil). Solicitou-se o relatório atualizado para a atual competência. Eventual retorno comporá os próximos relatórios.

1.5 Estoques

Ao final do mês de setembro de 2024, a Recuperanda registrou R\$ 10,4 milhões de produtos em estoque, redução de R\$ 649,7 mil em comparação ao mês anterior, conforme demonstra o gráfico abaixo:



Destaca-se que, o valor registrado em estoques, na competência avaliada, fora ratificado através do inventário disponibilizado pela Recuperanda, conforme informações inclusas na tabela a seguir:

Composição de Estoques (R\$)	jul/24	ago/24	set/24
Mercadorias para revenda	11.027.509	10.812.815	10.113.882
Peças e Partes - Assistência Técnica	85.575	103.738	104.233
Material de Acondicionamento	164.013	206.351	255.032
Total	11.277.097	11.122.904	10.473.147

O decréscimo observado no período, reflete menor volume de compras de mercadorias diversas para revenda no setor de varejo (R\$ 773,6 mil) frente as vendas no período de setembro (R\$ 1,4 milhão).

Ressalta-se que, o subgrupo de ‘mercadorias para revenda’ representa 97% do valor global da rubrica de estoques, sendo composto, exclusivamente, por importações e, conforme apontado anteriormente (fl. 12.550), trata-se da atividade fim da empresa.

Nota-se, ainda, que os saldos de estoque da Sanya são referentes a 4 vezes a receita mensal média da Recuperanda no ano de 2024. Foi questionado a Sanya o motivo de um estoque tão robusto, a Sanya explicou que o montante significativo reflete a queda de suas vendas.

1.6. Disponibilidade com terceiros – Cash Company

O grupo de contas, integrado pelas subcontas ‘Cash Company’ e ‘Cash Company – EB’, refere-se aos contratos de prestação de serviços celebrado com a empresa Supremo Serviços Administrativos Ltda. e Echodata, as quais prestam serviços de BPO financeiro à Recuperanda.

Em análise ao relatório razão do mês de setembro, verificou-se movimentação de cerca R\$ 983,2 milhões, entre entradas (R\$ 535,1) e saídas (R\$448,1). A rubrica encerrou o período com saldo de R\$ 91,3 mil. Conforme detalhado à fl. 12.808, em competências anteriores (julho), a Recuperanda informou que *‘houve bloqueios na conta da Supremo, inviabilizando o Cash Company, estamos efetuando as movimentações na conta do Banco Grafeno na Sanya’*. Conjuntamente ao esclarecimento, foi

enviada comunicação via *e-mail* entre a terceirizada (Supremo) e o setor financeiro da Sanya a respeito do inadimplemento.

Em julho/23, a Recuperanda foi questionada a respeito da citada situação tendo informado que não houve suspensão dos serviços, e que estava analisando internamente como iria administrar os pagamentos. Esclareceu, ainda, que a terceirizada Supremo encontrava-se no polo passivo de execução fiscal, onde figuram também a Recuperanda, seu sócio Sérgio Ling, a Sra. Li Ling e outras 3 (três) empresas, tendo disponibilizado à Administração Judicial cópia da decisão que determinou a penhora de imóveis de titularidade dos executados, contudo, não havia menção ao bloqueio de contas bancárias da Supremo.

Posteriormente, em agosto/23, a Recuperanda notificou a Administração Judicial acerca da contratação da empresa *‘Echodata Soluções em Tecnologia’* para efetuar a gestão financeira do contas a pagar e receber. Contudo, da análise do contrato de prestação de serviços entre as partes, verificou-se que o objeto contratual consiste tão somente na prestação de serviços de assessoria em *e-commerce*, especificamente desenvolvimento e implantação de plataforma de vendas online.

Nesse norte, a Administração Judicial solicitou novos esclarecimentos, para compreensão (i) da existência ou não de contrato ativo entre a Recuperanda

e a Supremo, a justificar a manutenção do repasse mensal de valores à prestadora de serviços e (ii) se a empresa Echodata foi contratada com o intuito de substituir a Supremo na prestação de serviços de BPO financeiro, conforme anteriormente alegado pela Sanya. O retorno da Recuperanda foi *que “sim, contratamos a empresa para fazer BPO financeiro”* e que a respeito do contrato com a Supremo a Recuperanda comunicou que ainda está firmado. Em setembro a Administração Judicial solicitou atualizações em relação ao contrato firmado com a “Echodata”, contudo, não houve retorno até a finalização deste relatório.

1.7 Outros Empréstimos

Refere-se ao saldo de R\$ 167,8 mil contabilizado pela Recuperanda como ‘Mútuo Sócio’. A rubrica não possui registro de movimentação desde janeiro de 2021, permanecendo o saldo inalterado. Conforme o instrumento contratual, o sócio Sérgio Ling tomou empréstimo no valor de R\$ 167,8 mil, com prazo máximo de pagamento de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do documento, ocorrida em 31 de dezembro de 2020², ou seja, o contrato ainda está dentro do prazo para pagamento, o qual findará em 31/12/2024.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

² Cláusula 2 do Contrato de Mútuo disponibilizado pela Recuperanda.

1.8 Investimentos

No mês anterior a Recuperanda baixou R\$ 440 mil da rubrica de investimentos, estornando a contabilização do valor histórico do imóvel de matrícula 168.457, que corresponde ao apartamento 132B1 tipo Duplex Alpha Square - Av. Sagitario 138.

A Sanya remeteu a Administração Judicial decisão proferida na execução de título extrajudicial nº 1008388-64.2020.8.26.0068 envolvendo execução de título extrajudicial com o Banco ABC Brasil (exequente). Na decisão, a Exma. Dra. Renata Bittencourt Couto da Costa exarou ofício ao CRI de Barueri determinando a averbação da declaração de fraude à execução na transmissão do objeto do R.12/168.457. Ainda, oficiou que o d. Juízo da Recuperação Judicial fosse comunicado da decisão supra, por quanto a utilização de integralização do capital social da Recuperanda com o imóvel já penhorado seria medida que poderia afetar o julgamento dos credores concursais, dado que declarada fraude à execução envolvendo o bem supra.

Sobre isso, importante mencionar que a adjudicação do imóvel estava obstada, em razão do provimento do Agravo de Instrumento de nº 2242810-35.2024.8.26.0000, interposto pela Recuperanda, no qual foi determinada a suspensão da constrição ao imóvel por força do efeito suspensivo concedido

nos Embargos de Terceiro de nº 1014677-71.2024.8.26.0068, opostos pela Recuperanda e atrelado à Execução de Título Extrajudicial de nº 1008388-64.2020.8.26.0068.

Contudo, em consulta aos dos mencionados embargos de terceiro, foi possível verificar que em 13/11/2024 foi proferida decisão determinando o cancelamento da distribuição dos embargos, haja vista a manifestação expressa da Recuperanda de que não possui condições financeiras para recolhimento das custas iniciais do feito. Nesse sentido, a r. decisão proferida nos autos da execução de título extrajudicial de nº 1008388-64.2020.8.26.0068 permanece válida.

1.9 Imobilizado

A Recuperanda possui R\$ 17,8 mil em bens imobilizados, já descontados de depreciação.

O gráfico a seguir demonstra composição da conta:

Imobilizado (R\$)	jul/24	ago/24	set/24	Variação
Moveis e Utensilios	2.937	3.934	5.271	1.337
Computadores e Acessórios	10.020.303	10.657	8.982	- 1.675
Software	4.994	4.281	3.567	- 713
Total	10.028.235	18.871	17.820	- 1.051

Durante o período analisado, registrou-se decréscimo de R\$ 1 mil no grupo de contas, em razão da depreciação registrada no período, no montante de

R\$ 2,4 mil. Em contrapartida, em setembro registrou-se nova aquisição de ativo relacionada a ‘moveis e utensilios’, referente a compra de cadeiras para escritório. A Administração Judicial solicitou as NF de aquisição, aguarda-se.

No que tange ao inventário do imobilizado, a Sanya informou que, atualmente, não possui tal controle.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

B. PASSIVO

Balanco Patrimonial - Passivo (R\$)	N.E.	jul/24	ago/24	set/24
Passivo Circulante		109.364.967	109.567.391	108.158.776
Fornecedores	2.1	2.698.017	2.872.249	3.069.432
Salários/encargos a pagar		92.133	130.151	142.652
Impostos e contr. a recolher		32.363.315	32.149.753	33.826.268
Parcelamentos		1.188.905	1.572.975	-
Empréstimos e financiamentos	2.2	19.387.210	19.387.210	19.387.210
Adiantamento de clientes		19.583	19.583	19.583
Obrigações com terceiros	2.3	1.662.550	1.662.550	1.662.550
Duplicatas descontadas - RJ	2.2	937.396	937.396	937.396
Contas a Pagar	2.4	385.225	287.858	295.949
Outras Contas a Pagar - RJ	2.2	49.471.794	49.388.826	47.658.898
Duplicatas Vinculada Garantia Empr - RJ	2.2	1.158.838	1.158.838	1.158.838
Passivo Não Circulante		7.184.983	7.184.983	7.184.984
Empréstimos Bancários		2.305.172	2.305.172	2.305.172
Créditos com Terceiros	2.3	4.879.812	4.879.812	4.879.812
Patrimônio Líquido		(87.856.065)	(84.559.622)	(90.450.621)
Capital		2.000.000	2.000.000	2.000.000
Ajuste de Exercícios Anteriores		(11.840.307)	(11.840.307)	(11.840.307)
Lucros/Prejuízos Acumulados		(74.719.315)	(74.719.315)	(74.719.315)
Resultado do exercício		(3.296.443)	-	(5.890.999)
Total		28.693.885	32.192.752	24.893.139

Notas Explicativas (“N.E.”)**2.1 Fornecedores**

A Recuperanda controla a dívida com fornecedores extraconcursais em duas contas do passivo, ‘Fornecedores’ e ‘Fornecedores Estrangeiros’.

A rubrica ‘Fornecedores’ registra os valores pagos às empresas ‘Cobra D’Água’ e ‘Real Dragon’ a título de royalties, bem como as provisões e

estornos mensais desses royalties. Além disso, as principais movimentações observadas referem-se a serviços de fretes e carretos. Em setembro/2024, o valor das novas provisões (R\$ 438,6 mil) foi superior ao estorno de provisões passadas (R\$ 241,4 mil), resultando em aumento de R\$ 197,1 mil do saldo contábil ao final do período avaliado.

Em competências anteriores, a Recuperanda apresentou os contratos de licenciamento das marcas Real Dragon e Cobra D’Água, dos quais decorrem os pagamentos de royalties contabilizados mensalmente. Em relação aos registros das operações, a Sanya informou que efetua o controle de provisões e estornos na rubrica de fornecedores e contabiliza nas despesas os valores dispendidos pela empresa.

No que tange à conta ‘Fornecedores Estrangeiros’, esta registra os valores devidos a fornecedores pelas compras de mercadorias no exterior. Durante o período analisado (setembro/2024), a Recuperanda movimentou R\$ 774,1 mil em novas compras, frente a R\$ 774,1 mil em pagamentos a fornecedores estrangeiros, resultando em total zerado no fim da competência.

Permanece pendente de envio do controle financeiro (*aging list*) dos fornecedores nacionais, contendo a data de emissão das notas fiscais de compra para compreensão do vencimento das obrigações. A solicitação foi reiterada em agosto, contudo, em resposta a Recuperanda afirma não possuir

o controle solicitado, pois na rubrica são contabilizados somente provisão das frentes e provisões dos Royalties.

Ressalta-se, por fim, que a Sanya segrega a dívida com fornecedores concursais e extraconcursais em demonstrações contábeis.

2.2 Passivo – Recuperação Judicial

A Recuperanda segrega em grupos de contas apartados os valores sujeitos à recuperação judicial. Composta majoritariamente pela dívida com fornecedores estrangeiros, o grupo de contas, no mês de setembro, apresentou decréscimo de R\$ 1,6 milhões, conforme aduz a tabela abaixo:

Passivo - Recuperação Judicial (R\$)	jul/24	ago/24	set/24
Empréstimos e Financiamentos	19.387.210	19.387.210	19.387.210
Duplicatas Descontadas	937.396	937.396	937.396
Outras Contas a Pagar	49.471.794	49.388.826	47.658.898
Fornecedores Nacionais	3.127.939	3.127.939	3.069.432
Comissão a Pagar	101.385	61.594	26.943
Aluguéis a Pagar	121.332	121.332	121.332
Fornecedores Estrangeiros	46.121.137	46.077.961	44.382.684
Duplicatas Vinculadas G.E	1.158.838	1.158.838	1.158.838
Total	70.955.238	70.872.271	69.142.343

O decréscimo registrado no período é principalmente resultado da redução da dívida com fornecedores estrangeiros, motivada pela atualização decorrente da variação cambial.

2.3 Obrigações com Terceiros (CP) e Créditos com Terceiros (LP)

Conforme relatado à fl. 12.555, a partir de abril/23, a Recuperanda passou a registrar as obrigações firmadas com a empresa JianLing e com a Sra. Li Ling, decorrentes de dois contratos de confissão e reconhecimento de dívida celebrados com cada um dos credores

Obrigações com Terceiros - Curto Prazo (R\$)	jul/24	ago/24	set/24
Empresa Jianling	1.387.550	1.387.550	1.387.550
Li Ling	275.000	275.000	275.000
Total	1.662.550	1.662.550	1.662.550
Créditos com Terceiros - Longo Prazo (R\$)	jul/24	ago/24	set/24
Jialing	3.938.328	3.938.329	3.938.330
Li Ling	941.483	941.483	941.483
Total	4.879.812	4.879.813	4.879.814

A seguir, analisa-se os principais aspectos dos registros contábeis:

2.3.1 Obrigações com Jianling – Curto e Longo Prazo

Trata-se de obrigações vinculadas à empresa JianLing Empreendimentos e Participações Ltda, no montante de R\$ 1,3 milhões (curto prazo) e R\$ 5,4 milhões (longo prazo) registrados em abril/23, decorrente de ‘acerto de contas’ provenientes de contrato de dívida.

A Recuperanda disponibilizou os seguintes documentos: **(i)** Instrumento Particular de Reconhecimento de Dívida e Outras Avenças, **(ii)** Termo de Quitação e **(iii)** Termo de Vistoria e Imissão na Posse.

Quanto ao primeiro documento, trata-se de instrumento de reconhecimento de dívida da Recuperanda com a empresa JianLing, em decorrência da inadimplência da primeira no pagamento de obrigações previstas em 3 (três) contratos firmados com o Banco Daycoval e 11 (onze) cessões de crédito, onde a empresa JianLing figurava como coobrigada. Na condição de coobrigada, e como garantia do pagamento das obrigações junto ao banco, a empresa JianLing ofereceu em alienação fiduciária um imóvel de sua propriedade³.

A Recuperanda disponibilizou os 3 (três) contratos firmados junto ao Banco Daycoval, cujas principais informações são dispostas no quadro abaixo:

Contratos	Garantidor	Assinatura	Vencimento	Principal (R\$)
CCB nº 83499-0	JianLing Empreendimentos	14/11/2018	16/11/2020	1.032.427
CCB nº 84219-4	JianLing Empreendimentos	01/03/2019	01/03/2021	1.016.835
CCB nº 84667-0	JianLing Empreendimentos	13/05/2019	13/05/2022	1.017.612
Total				3.066.874

Em razão da inadimplência da Sanya nos contratos firmados junto ao banco, a empresa JianLing sofreu execução da garantia fiduciária, com a consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do Banco Daycoval. A título de ressarcimento da coobrigada executada, a Recuperanda e a credora firmaram o instrumento de confissão de dívida em

comento, nos termos do qual a Sanya se obrigou ao pagamento de reparação no valor de R\$ 6.950,000,00. O montante avaliado considera o valor de avaliação do bem executado, conforme disposto no instrumento contratual e validado através da matrícula atualizada do imóvel.

As partes acordaram, no contrato, no pagamento do montante em 60 (sessenta) parcelas consecutivas e mensais, no valor de R\$ 115.833,34, a contar do dia 28/03/2023. Além dos instrumentos supra referidos, foram disponibilizados pela Recuperanda, também, o **(i)** Termo de Quitação emitido pelo banco Daycoval, prevendo a quitação integral de dívida junto à instituição financeira, em face da consolidação do imóvel dado em garantia; e **(ii)** Termo de Vistoria e Imissão na Posse, entre o banco Daycoval (credor) e os codevedores Sanya, Jianling e Li Ling (pessoa jurídica), prevendo as condições de entrega do bem executado ao banco.

2.3.2 Obrigações com Li Ling – Curto e Longo Prazo

Conforme reportado nos relatórios anteriores, a rubrica envolve operações com a pessoa física Li Ling. Anteriormente, a Recuperanda disponibilizou o ‘Termo de Confissão de Dívida e Outras Avenças’ do qual originam-se os referidos lançamentos. O instrumento prevê a indenização da Sra. Li Ling pela execução de veículo de sua propriedade, em face do inadimplemento

³ O imóvel em comento trata-se de terreno situado em Tamboré, no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri – SP. Conforme mencionado no contrato em comento, o imóvel dado em garantia era de propriedade da empresa JianLing Empreendimentos e Participações Ltda.

da Sanya no contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios celebrado pela empresa junto à Atlanta Fundo de Investimentos, onde a Sra. Ling figurava como coobrigada.

Em razão do inadimplemento do contrato de cessão, a devedora solidária (Li Ling) foi executada judicialmente, por meio da ação de execução de título extrajudicial nº 1012176-63.2020.8.26.0011, sofrendo a expropriação de seu bem, descrito como um veículo ‘Bentley Continental GT, ano/modelo 2012/2013’. Nos termos do despacho decisório disponibilizado pela Recuperanda, a adjudicação do veículo foi deferida pelo juízo no valor de R\$ 668.660,75.

Em maio, a Administração Judicial verificou que o crédito decorrente da cessão e aquisição de direitos creditórios firmada junto à Atlanta Investimento refere-se ao período anterior ao pedido de recuperação judicial, com impugnação de crédito aguardando julgamento. Diante disso, a Recuperanda foi questionada a respeito da dívida objeto da execução, que foi satisfeita. Em agosto, a Sanya manifestou-se quanto aos questionamentos, informando que: *“muito embora tenha ocorrido a perda do bem (veículo de Li Ling), a dívida, como bem pontuou os senhores é anterior a distribuição a RJ-2020, e ainda, a ação de execução movida pelo ATLANTA foi distribuída no mesmo ano 2020, no valor de R\$ 807.860,96, nesse período a dívida foi atualizada absurdamente, ou seja, o valor atual*

da Ação é o dobro do valor da distribuição. Em face disso, não há satisfação da dívida, podemos dizer que a dívida está satisfeita quando não há saldo devedor, - que não é o caso”.

Em análise às cláusulas do termo de confissão de dívida apresentado pela Sanya, verificou-se que a Recuperanda e a credora executada Li Ling chegaram ao valor de R\$ 900.000,00, a título de reparação pela perda do bem. Questionada quanto ao cálculo do montante reparatório, a empresa apresentou ‘print’ da tela do *site* da revendedora ‘Webmotors’, onde é possível visualizar o preço de venda de veículo com características semelhantes àquele executado, estimado em R\$ 915 mil. A Recuperanda relatou, ainda, que “não existe tabela FIPE para esse carro”.

Em junho, a Administração Judicial questionou a Recuperanda quanto à diferença entre o montante acordado na confissão de dívida e o valor da adjudicação do veículo na ocasião da execução, solicitando parecer da empresa quanto à disparidade apontada. Em resposta, a Sanya informou que *“a confissão de dívida cuja minuta foi encaminhada a V.Sas. foi elaborada de acordo com a pesquisa de veículo semelhante, cujo anúncio inclusive de mantém ativo, o que se traduz no valor correspondente ao prejuízo sofrido pela credora.”*.

Finalmente, ressalta-se que o aludido contrato de confissão estabeleceu o pagamento do montante reparatório em 36 (trinta e seis) parcelas iguais de R\$ 25 mil, com o primeiro vencimento para 21/04/2023.

Foram realizadas recentes reuniões com a Recuperanda nas quais o tema foi abordado, tendo a Auxiliar do juízo solicitado a apuração dos pontos inconsistentes relativos a essa operação de cobrança e sobre a sub-rogação do crédito entre o credor originário e a avalista, cujo bem foi executado. A Recuperanda se comprometeu a apurar e solucionar com brevidade.

A Administração Judicial segue acompanhando a questão e ulteriores esclarecimentos prestados pela Recuperanda serão juntados aos próximos relatórios.

2.4 Contas a Pagar

O grupo de contas é composto pelas seguintes rubricas:

Contas a Pagar (R\$)	jul/24	ago/24	set/24
Comissão a Pagar	250.772	153.399	161.473
Bancos Saldo Credor	3.668	3.675	3.690
Outras Contas a Pagar	130.785	130.785	130.785
Total	385.225	287.858	295.949

A rubrica de ‘Comissão a Pagar’ apresentou redução de R\$ 8 mil (5%), quando comparado ao mês anterior, em razão de menores pagamentos de comissão (R\$ 153,5 mil), frente as novas provisões (R\$ 161,6 mil).

Quanto à rubrica "outras contas a pagar", que abrange as compras futuras realizadas com a empresa Sportli, observou-se que, desde janeiro de 2024 não há movimentação.

Em períodos anteriores, a Administradora Judicial questionou a Sanya quanto (i) à manutenção do referido saldo a receber em conta apartada dos demais fornecedores, bem como (ii) o motivo do recebimento de numerários da Sportli no período, em que pese a relação entre as partes seja de compra e venda de mercadorias. O retorno da Recuperanda, foi que *“deixamos em conta apartada para melhor controle dos saldos e valores adiantados para futuras compras de mercadoria com a empresa.”*

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

C. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (“DRE”)

DRE (R\$)	N.E.	jul/24	ago/24	set/24
Receita Bruta	3.1	4.990.373	2.847.076	2.879.293
(-) Deduções da Receita Bruta		-980.547	-609.171	-665.477
Receita Líquida		4.009.826	2.237.905	2.213.816
(-) CPV	3.2	-1.507.564	-1.474.928	-1.507.208
Lucro Bruto		2.502.262	762.976	706.608
Margem Líquida (%)		-166,0%	-51,7%	-46,9%
Despesas Operacionais	3.3	-1.618.553	-1.123.604	-3.907.890
(-) Despesas Administrativas		-864.598	-642.784	-2.153.971
(-) Despesas Comerciais		-751.633	-480.820	-1.753.919
(-) Despesas Tributárias		-2.322	-	-
(+) Outras Receitas Operacionais	3.4	63.983	55.337	297.978
Resultado Operacional		947.691	-305.290	-2.903.304
Margem EBIT (%)		37,9%	-40,0%	-410,9%
(-) Despesas Financeiras	3.5	-843.894	-81.816	-1.043.844
(+) Receitas Financeiras		8.608	44.419	1.695.275
Resultado antes de IR/CSLL		112.405	-342.687	-2.251.873
Resultado Líquido	3.6	112.405	-342.687	-2.251.873

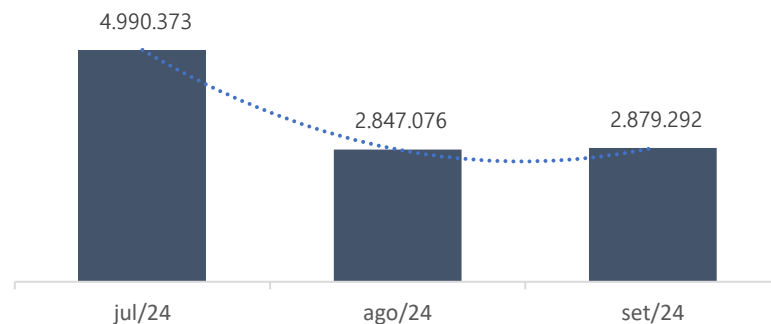
Fonte: Balanço Patrimonial da Recuperanda

Notas Explicativas (“N.E.”)

3.1. Receita Bruta

A receita bruta da Recuperanda, originária da venda dos produtos, apresentou acréscimo de 1% (R\$ 32,2 mil) quando comparado a agosto, apontando saldo de R\$ 2,8 milhões na competência de setembro, conforme ilustra o gráfico abaixo:

Receita Bruta (R\$)



3.2. Custos

Os custos suportados pelas Recuperanda dividem-se entre gastos com SISCOMEX, marinha mercante, armazenagem, despacho aduaneiro, IPI sobre importação e custo da mercadoria vendida (CMV), que representam de 4% (R\$ 1,4 milhões) dos custos totais. Na competência de setembro de 2024, observa-se o aumento de 2% (R\$ 32,2 mil), quando comparado ao mês anterior. A variação é motivada pelo aumento de custos de armazenagem, no montante de R\$ 50,4.

No período, os custos passaram a representar 68% da receita líquida.

Custos x Receita Líquida (R\$)	jul/24	ago/24	set/24
Receita Líquida	4.009.826	2.237.905	2.213.815
Custos	1.507.564	-1.474.928	-1.507.208
%	38%	-66%	-68%

Anteriormente, a margem dos custos sobre a receita líquida variou de maneira desproporcional ao faturamento registrado do período, que registrou redução de 43%, enquanto a margem aumentou em 28%. A Administração Judicial questionou o motivo da variação, em resposta a Recuperanda informou que o custeio da empresa se dá individualmente em cada desembraço de importação.

3.3 Despesas Operacionais

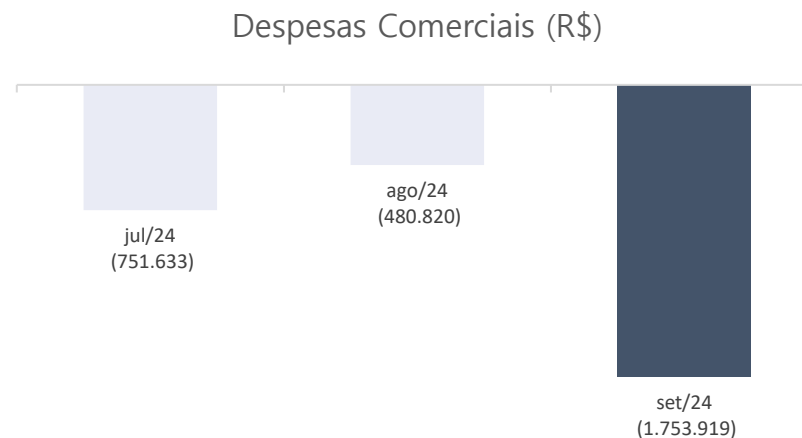
As despesas operacionais da Recuperanda se concentram em dispêndios comerciais, administrativos e tributários, conforme demonstra a tabela a seguir:

Despesas Operacionais (R\$)	jul/24	ago/24	set/24	Variação
Despesas Comerciais	(751.633)	(480.820)	(1.753.919)	1.273.099
Despesas Adm.	(864.598)	(642.784)	(2.153.971)	1.511.187
Despesas Tributárias	(2.322)	-	-	2.322
Total	(1.618.553)	(1.123.604)	(3.907.890)	2.784.286

3.3.1. Despesas Comerciais

As despesas comerciais são compostas sobretudo por comissões, e apresentaram aumento de R\$ 1,2 milhões, finalizando o mês na monta de

R\$ 1,7 milhões. A variação no período aduz principalmente ao acréscimo de pagamento das comissões, cujo detalhes foram questionados a Recuperanda, aguarda-se.



3.3.2 Despesas Administrativas

Em relação às despesas administrativas, destaca-se, que o grupo de contas perfaz 44% (R\$ 2,1 milhões) das despesas operacionais totais da Sanya (R\$ 3,9 milhões), e, no mês de setembro, exibiram aumento na monta de R\$ 1,5 milhões. O quadro abaixo ilustra as variações do período, quando comparadas ao mês anterior.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Despesas Administrativas (R\$)	jul/24	ago/24	set/24	Varição
Despesas c/Funcionários	92.082	116.519	112.878	-3.641
Despesas Gerais.	38.111	47.243	561.437	514.194
Facilities	83.190	76.319	76.831	512
Consult/Assessoria Jurídica	114.629	85.147	119.334	34.187
Serviços de terceiros	536.585	317.556	1.283.491	965.935
Total	864.598	642.784	2.153.971	1.511.187

O aumento observado no período em relação ao grupo de despesas administrativas é atribuída aos serviços de terceiros, que apresentaram acréscimo de R\$ 965,9 mil na competência avaliada, variação que foi impulsionada, principalmente, pelo aumento de R\$ 1 milhão nos dispêndios com fretes e carretos. Esse cenário deve-se ao acréscimo nas vendas da Recuperanda registrado no mês de setembro.

3.4 Outras Receitas Operacionais

A rubrica é composta, em sua totalidade, por créditos de PIS/COFINS referentes a devoluções, aluguéis, energia elétrica, comissões, transportes, armazenagem e ICMS, exibindo saldo de R\$ 297,9 mil na competência analisada, acréscimo de R\$ 242,6 mil em comparação ao mês de agosto.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

3.5 Resultado Financeiro

As despesas e receitas financeiras da Recuperanda decorrem, em maior medida, da flutuação mensal do câmbio atrelada a sua dívida com fornecedores estrangeiros, e, em menor medida, de despesas bancárias, com impostos, juros e atualizações monetárias. Abaixo, evidenciam-se os valores referentes às despesas e receitas registradas na competência avaliada:

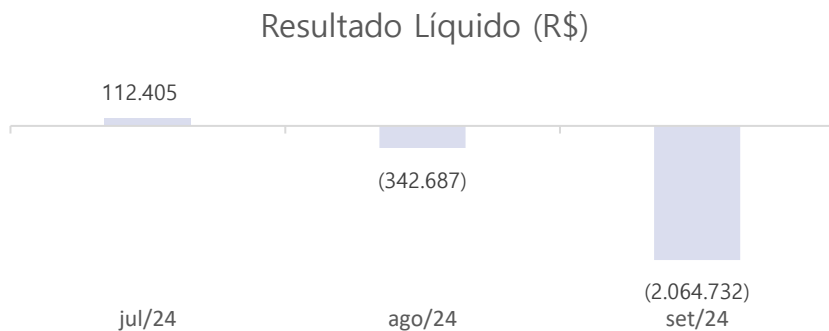
DRE (R\$)	jul/24	ago/24	set/24	Varição
Despesas Financeiras	- 843.894	- 81.816	- 1.043.844	- 962.028
Receitas Financeiras	8.608	44.419	1.695.275	1.650.856
Total	- 835.286	- 37.397	651.431	614.034

Ainda, no mês de setembro de 2024, a variação cambial apresentou o montante de R\$ R\$ 1,6 milhões, ante, no mês anterior, monta de R\$ 43,1 mil, o que explica a variação observada no grupo de contas. Ressalta-se que, mensalmente, a Recuperanda apresenta memória de cálculo referente à variação cambial, consubstanciando os lançamentos contabilizados nos demonstrativos.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

3.6 Resultado Líquido

Ao término de setembro de 2024, a Recuperanda apresentou prejuízo de R\$ 2 milhões, acréscimo de R\$ 1,9 milhões em comparação ao mês anterior, conforme ilustra o gráfico a seguir:



O aumento registrado no período refere-se especialmente ao acréscimo das despesas administrativas no período.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

6. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO PREVISTOS NO PLANO:

O Plano prevê como meio de recuperação dispostos na cláusula 4 (fl. 9.794 e ss), a “concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas” (art. 50, I). Prevê, ainda, que “dentro dos limites legais aplicáveis, a renegociação do endividamento junto a credores não sujeitos a recuperação judicial”, a “equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza”, além de fazer menção à possibilidade da “cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente” e à novação das dívidas.

A Recuperanda destacou, ainda, que “vem se adequando à um novo perfil de negócios e segue implementando o seu E-commerce bem como formando parcerias estratégicas com importantes Market Places e com canais de vendas alternativos para elevar a geração de receitas e consequentemente voltar a rentabilidade de outrora” (fl. 9788), e, ainda, que “vem adotando ações para a reestruturação das áreas administrativa, financeira e comercial para fazer frente à atual crise imposta pela atual pandemia, inclusive para se adequar à restrição financeira e à necessidade de pagamento dos credores” (fl. 9791), sendo indicados como objetivos e metas (fl. 9792):

- i. Adotar novas práticas de planejamento estratégico e de orçamento, com fixação de metas rigorosas a serem cumpridas;
- ii. Implementar a área de controladoria com painéis de indicadores de performance para profissionalização da gestão;
- iii. Adequar o preço de venda dos produtos, para recomposição da margem bruta;
- iv. Lançar produtos de acordo com a tendência de mercado;
- v. Conduzir a estrutura de representantes lhes atribuindo metas rígidas de vendas, de abertura de novos clientes e adequar-se aos mercados *online* para auferir um maior volume de vendas advindos de *E-commerce* e *Market Places*;

- vi. Aplicar metas de curto e médio prazo para a redução de custos fixos para melhoria da margem operacional, bem como para evitar gastos desnecessários e desperdícios;
- vii. Contratar linhas de crédito com perfis adequados à necessidade do fluxo de caixa;
- viii. Buscar a renegociação para os créditos não sujeitos; e
- ix. Cumprir com a proposta do plano de recuperação judicial.

A Recuperanda indicou também que, *a partir das metas e objetivos elencados anteriormente, as medidas identificadas no plano de reestruturação estão embasadas nas seguintes medidas: Reformulação de políticas comerciais; Redução de custos e despesas; Revisão do organograma e Implementação de rotinas administrativas, criação de comitês e implantação da área de controladoria geral e financeira.*

6.2. DESCRIÇÃO DE PAGAMENTO POR CLASSE – cláusula 8 do Aditivo

6.2.1 Credores Trabalhistas – Classe I – cláusula 8.1

Conforme aditamento do Plano de Recuperação Judicial apresentado em 17.02.2022 (fls. 9.860/9.934), homologado pelo d. Juízo em 24/11/2022 (fls. 11.547/11.556), a cláusula 6 do plano original foi integralmente alterada conforme abaixo:

Os credores trabalhistas terão duas opções para receberem seus créditos:

Opção 1: na exata proporção de 70% (setenta por cento), em 12 parcelas, devendo ocorrer o pagamento da primeira parcela 30 dias após a data de homologação deste aditamento, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), respeitando o limite do crédito de cada credor acrescido do desconto proposto nesta opção, e para o saldo remanescente, ou seja, o valor advindo da opção escolhida abatendo-se a parcela inicial supra, o pagamento deverá ocorrer em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, em igual data dos meses subsequentes;

Opção 2: serão pagos integralmente em 24 (vinte e quatro) parcelas, devendo ocorrer o pagamento, da primeira parcela 30 dias após a data de homologação deste aditamento, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), respeitando o limite do crédito de cada credor, e para o saldo remanescente, ou seja, o valor advindo da opção escolhida abatendo-se a parcela inicial supra, o pagamento deverá ocorrer em 23 (vinte e três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, em igual data dos meses subsequentes.

- Garantia dos pagamentos aos optantes da Opção 2 (artigo 54, § 2º, I da Lei nº 11.101/2005): bem de matrícula nº 168.457 registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP, avaliado em R\$ 1.031.000,00 (um milhão e trinta e um mil reais), conforme laudo de avaliação anexado a este Aditamento.
- Consigna-se ter o assessor financeiro da Recuperanda informado na Assembleia de 17/02/2022 *a possibilidade de substituir a garantia caso haja a alienação do imóvel. Frisou, após solicitado pela representante da AJ, que se houver aderentes o imóvel seria destinado para venda, com constituição de nova garantia para pagamento da classe I, se necessário*, conforme ata da AGC às fls. 9939/9948.

Forma de pagamento: A Recuperanda fará o pagamento a esse grupo de credores na conta bancária de cada credor, conforme indicado na cláusula 14.1.

Correção monetária e juros: os créditos trabalhistas serão atualizados e remunerados utilizando-se de 30% (trinta por cento) do rendimento atrelado à caderneta de poupança acrescidos de juros pré fixados de 0,25% ao ano, que começarão a iniciar a partir da data de distribuição do pedido de recuperação judicial. Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor do crédito. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre o valor do crédito corrigido. Caso o índice proposta venha a ser extinto, passará a vigor o novo índice que vier a substituí-lo, cuja aprovação deverá ser ratificada pela Recuperanda.

Observação: os credores desta classe deverão optar por uma das opções de pagamento (Opção 1 ou Opção 2) e para isso deverão enviar prévia

comunicação ao endereço de e-mail rj@sanya.com.br e/ou fisicamente ao endereço elencado na cláusula 15.4 deste aditamento, em até 15 (quinze) dias após a data de homologação, informando qual das opções foi escolhida. O credor que não informar a sua opção terá seu crédito pago na condição da opção 2 e não terá mais direito de optar por uma ou outra opção.

Alterações de crédito e/ou Inclusão de novos credores: Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos trabalhistas, por decisão judicial ou acordo entre as partes, e sendo esses sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, os referidos créditos trabalhistas serão pagos nas condições propostas na Opção 2, com início do prazo após a decisão homologatória da habilitação e/ou impugnação do crédito no processo de recuperação judicial. *Qualquer alteração da lista de credores que deu base às propostas de pagamentos contidas neste Aditamento, acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese, haverá alterações nos valores das parcelas fixas propostas. Caso ocorra a majoração da lista de credores, a Recuperanda continuará realizando o pagamento do valor da última parcela, por tantos quantos semestres se fizerem necessários até a quitação integral dos créditos.*

6.2.2 Classe II (credores com garantia real)

Até o momento, não há credores com garantia real inseridos na Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial, não havendo previsão acerca do pagamento desta classe no Plano apresentado.

6.2.3. Credores Quirografários – Classe III – cláusula 8.2

Carência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação (oriunda da r. decisão proferida em 24/11/2022, publicada no DJE em 29/11/2022).

Deságio: 80% (oitenta por cento).

Fluxo de Amortização de Principal: pagamento em 26 (vinte e seis) parcelas fixas, semestrais, crescentes e consecutivas, com distribuição proporcional ao saldo de cada credor desta classe, respeitando a moeda original do seu crédito. O início dos pagamentos ocorrerá no 25º (vigésimo quinto) mês posterior à data da homologação deste aditamento.

A seguir é demonstrado o fluxo de amortização do valor principal em moeda nacional e estrangeira:

FLUXO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL							
CRÉDITOS - CLASSE III							
ANO	SEMESTRE	PAGTO EM R\$	PAGTO EM USD	ANO	SEMESTRE	PAGTO EM R\$	PAGTO EM USD
Ano 1	Semestre 1	0	0	Ano 9	Semestre 17	176.530	65.172
	Semestre 2	0	0		Semestre 18	176.530	65.172
Ano 2	Semestre 3	0	0	Ano 10	Semestre 19	198.597	73.318
	Semestre 4	0	0		Semestre 20	198.597	73.318
Ano 3	Semestre 5	44.133	16.293	Ano 11	Semestre 21	220.663	81.465
	Semestre 6	44.133	16.293		Semestre 22	220.663	81.465
Ano 4	Semestre 7	66.199	24.439	Ano 12	Semestre 23	220.663	81.465
	Semestre 8	66.199	24.439		Semestre 24	220.663	81.465
Ano 5	Semestre 9	88.265	32.586	Ano 13	Semestre 25	220.663	81.465
	Semestre 10	88.265	32.586		Semestre 26	220.663	81.465
Ano 6	Semestre 11	110.332	40.732	Ano 14	Semestre 27	264.796	97.757
	Semestre 12	110.332	40.732		Semestre 28	264.796	97.757
Ano 7	Semestre 13	132.398	48.879	Ano 15	Semestre 29	308.928	114.050
	Semestre 14	132.398	48.879		Semestre 30	308.928	114.050
Ano 8	Semestre 15	154.464	57.025	TOTAL		4.413.260	1.629.290
	Semestre 16	154.464	57.025				

Correção monetária e juros – Créditos em moeda estrangeira: os créditos quirografários, em moeda estrangeira, serão atualizados com a Taxa Libor USD – 6 meses que será incidente sobre a moeda originária de seu crédito. Os pagamentos da atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do

principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor do crédito. Os juros serão calculados semestralmente de acordo com a periodicidade de pagamento proposta. Caso o índice proposto venha a ser extinto, passará a vigor o novo índice que vier a substituí-lo, cuja aprovação deverá ser ratificada pela Recuperanda.

Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos nestas classes, por decisão judicial ou acordo entre as partes, e sendo esses sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, o prazo para o pagamento iniciará a partir da decisão homologatória da habilitação e/ou impugnação do crédito no processo de recuperação judicial, sendo que esses créditos não farão jus a rateios já realizados.

Qualquer alteração da lista de credores que deu base às propostas de pagamentos contidas neste Aditamento, acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese, haverá alterações nos valores das parcelas fixas propostas. Caso ocorra a majoração da lista de credores, a Recuperanda continuará realizando o pagamento do valor da última parcela, por tantos quantos semestres se fizerem necessários até a quitação integral dos créditos.

6.2.4 Credores ME e EPP – Classe IV – cláusula 8.3

Carência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação (oriunda da r. decisão proferida em 24/11/2022, publicada no DJE em 29/11/2022).

Deságio: 80% (oitenta por cento).

Fluxo de Amortização de Principal: pagamento em 6 (seis) parcelas fixas, semestrais, crescentes e consecutivas, com distribuição proporcional ao saldo de cada credor desta classe. O início dos pagamentos ocorrerá no 25º (vigésimo quinto) mês posterior à data da homologação deste aditamento.

A seguir é demonstrado o fluxo de amortização do valor principal:

FLUXO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL CRÉDITOS - CLASSE IV		
ANO	SEMESTRE	PAGTO EM R\$
Ano 1	Semestre 1	0
	Semestre 2	0
Ano 2	Semestre 3	0
	Semestre 4	0
Ano 3	Semestre 5	20.898
	Semestre 6	20.898
Ano 4	Semestre 7	31.348
	Semestre 8	31.348
Ano 5	Semestre 9	52.246
	Semestre 10	52.246
TOTAL		208.984

Correção monetária e juros: os Créditos MEI, ME E EPP serão atualizados e remunerados utilizando-se de 30% (trinta por cento) do rendimento atrelado à Caderneta de Poupança acrescidos de juros pré-fixados de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial. Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor do crédito. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre o valor do crédito corrigido. Caso o índice proposto venha a ser extinto, passará a vigor o novo índice que vier a substituí-lo, cuja aprovação deverá ser ratificada pela Recuperanda, conforme cláusulas 8.2 (créditos quirografários – classe III) e 8.3 do aditivo.

Alterações de crédito e/ou Inclusão de novos credores: Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos nestas classes, por decisão judicial ou acordo entre as partes, e sendo esses sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, o prazo para o pagamento iniciará a partir da decisão homologatória da habilitação e/ou

impugnação do crédito no processo de recuperação judicial, sendo que esses créditos não farão jus a rateios já realizados, conforme cláusulas 8.2 (créditos quirografários – classe III) e 8.3 do aditivo.

Qualquer alteração da lista de credores que deu base às propostas de pagamentos contidas neste Aditamento, acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese, haverá alterações nos valores das parcelas fixas propostas. Caso ocorra a majoração da lista de credores, a Recuperanda continuará realizando o pagamento do valor da última parcela, por tantos quantos semestres se fizerem necessários até a quitação integral dos créditos, conforme cláusulas 8.2 (créditos quirografários – classe III) e 8.3 do aditivo.

6.2.5 Pagamento aos credores extraconcursais – cláusula 9.2

A Recuperanda pretende destinar 50% (cinquenta por cento) do valor obtido com a alienação da UPI (Unidade Produtiva Isolada) Não Operacional ao pagamento dos credores aderentes detentores de créditos extraconcursais, sendo que deverá ser considerado, prioritariamente, a relevância do desconto e a ordem de adesão, ou seja, será considerado para pagamento os primeiros credores que aderirem à proposta e, concomitantemente, o maior desconto proposto à Recuperanda, desde que a somatória dos valores envolvidos nestes pagamentos respeitem o valor máximo destinado pela Recuperanda para este fim.

Os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias, após da decisão homologatória do PRJ, para efetuar adesão e informar o desconto proporcionado à Recuperanda.

PAGAMENTOS EFETUADOS:

- **Classe I (créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho):**

Em 22/09/2024, houve o pagamento da 22ª parcela dos créditos da Classe I – Trabalhistas. Foram apresentados os comprovantes de pagamento individuais de 29 credores e à cessionária Coité, restando 1 (um) credor que não teve seus pagamentos realizados por ausência de informações quanto aos seus dados bancários, conforme informado pela Recuperanda, os quais são apontados nas tabelas abaixo.

Credores sem Pagamento - PM22	ATUALIZAÇÃO PM22	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
ALVARO JOSE DE PAULA FONSECA JUNIOR	1.551,63	1.551,95	474,25	521,29	522,60

A seguir, apresentamos a relação de credores pagos em setembro, cujo pagamento foi devidamente comprovado pela Recuperanda:

CREDOR - PMT22 - Setembro/2024	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
A. P. CARDOSO & CIA LTDA	1.213,91	1.214,16	370,99	407,79	408,81
A.M.F-REPRESENTACOES LTDA	4.416,94	4.417,86	1.247,90	1.371,70	1.375,13
ALVES OLIVEIRA REPRESENTACOES EIRELI	154,84	154,87	47,33	52,02	52,15
ATUAL REPRESENTACOES LTDA	431,81	431,90	131,98	145,07	145,44
C & K NOGUEIRA REPRESENTACOES LTDA	2.670,24	2.670,80	816,14	897,11	899,35
C F REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	12.963,54	12.966,24	3.962,23	4.355,29	4.366,18
CATIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	762,30	762,46	232,99	256,11	256,75
CRISPA REPRESENTACOES EIRELI	1.893,66	1.894,06	535,02	588,10	589,57
CRUZ & CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	2.578,65	2.579,19	788,15	866,34	868,50
EDUARDO ERICO REPRES E SERV EIRELI	733,60	733,75	224,22	246,46	247,08
F B COM E REPRESENT DE ARTIG ESPORT LTDA.	1.481,35	1.481,66	452,76	497,68	498,92
FACCURY REPRESENTACOES DE PAPELARIA LTDA.	4.680,02	4.681,00	1.430,42	1.572,32	1.576,25
HELTON ROCHA DO SACRAMENTO	2.044,58	2.045,01	577,65	634,95	636,54
J O DA SILVA REPRESENTACOES	5.846,31	5.847,53	1.786,89	1.964,16	1.969,07
J.P.F. REPRESENTACOES LTDA	1.980,45	1.980,86	605,31	665,36	667,03
JOSE CLAUDIO DE MORAIS BECKER	2.692,65	2.693,21	822,99	904,64	906,90
KMR REPRESENTACOES LTDA	578,57	578,69	183,89	202,13	202,63
MARCIO ROBERTO COELHO REPRESENTACAO	335,37	335,44	102,50	112,67	112,96
MARCONI D AVILA COELHO	5.316,78	5.317,89	1.502,13	1.651,15	1.655,27
MARIA CRISTINA CASTELANI DA SILVA	2.741,31	2.741,88	837,86	920,98	923,29
MUSTAFA & NOGUEIRA REPRESENTACAO LTDA.	444,78	444,87	125,66	138,13	138,47
PASSO FAMA SUL REPRES COM L LTDA	298,47	298,53	84,33	92,69	92,92
PERFIL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.617,77	1.618,10	494,46	543,51	544,87
R. W. MOURA REPRESENTACOES LTDA	301,15	301,21	92,04	101,17	101,43
REPRESENTAÇÕES DESIGNER COM DE MERCADORIAS LTDA	1.316,05	1.316,32	402,24	442,15	443,25
RG SPORTS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	3.227,04	3.227,71	911,72	1.002,17	1.004,67
SANTOS E RAMOS REPRESENTACOES LTDA	3.643,09	3.643,85	1.113,49	1.223,95	1.227,01
REPRESENTACOES IOZAC LTDA	654,56	654,70	200,06	219,91	220,46
				Total	22.130,90

Credores Pagamento - PMT 11	ATUALIZAÇÃO PMT 11	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
CARLA LOPES DE MOURA CANDIDO	5.054,50	5.055,56	353,29	388,34	389,31

Além disso, 27 (vinte e sete) credores cederam seus créditos à empresa ‘Coitê Comércio e Representação’ no mês de outubro, conforme descrição dos pagamentos realizados à cessionária abaixo:

CREDOR - Cessão de direito - Coite	ATUALIZAÇÃO PMT 22	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
SQUELINO REPRESENTACOES EIRELI - CESSÃO	715,75	715,90	218,76	240,47	241,07
A. P. CARDOSO & CIA LTDA- CESSÃO	1.218,55	1.218,80	372,44	409,39	410,41
A.M.F-REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	487,55	487,65	137,74	151,41	151,79
ATUAL REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	511,55	511,65	156,35	171,86	172,29
C & K NOGUEIRA REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	34,37	34,38	10,51	11,55	11,58
C F REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- CESSÃO	927,27	927,47	283,42	311,53	312,31
CATIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA- CESSÃO	61,73	61,74	18,87	20,74	20,79
CRUZ & CARVALHO REPRESENTACAO LTDA- CESSÃO	162,30	162,33	49,61	54,53	54,66
EDUARDO ERICO REPRES E SERV EIRELI- CESSÃO	3.396,88	3.397,59	1.038,24	1.141,23	1.144,08
FACCURY REPRESENTACOES DE PAPELARIA LTDA.- CESSÃO	22,52	22,53	6,88	7,57	7,58
HELTON ROCHA DO SACRAMENTO- CESSÃO	713,75	713,89	201,65	221,66	222,21
J O DA SILVA REPRESENTACOES- CESSÃO	2.039,04	2.039,46	623,22	685,04	686,76
JOSE CLAUDIO DE MORAIS BECKER- CESSÃO	22,52	22,52	6,88	7,57	7,58
KMR REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	1.155,57	1.155,82	367,28	403,71	404,72
M.A. CYRINO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.- CESSÃO	8.430,35	8.432,11	2.381,80	2.618,08	2.624,62
MARCIO ROBERTO COELHO REPRESENTACAO- CESSÃO	12,29	12,30	3,76	4,13	4,14
MARCONE D AVILA COELHO- CESSÃO	149,08	149,11	42,12	46,30	46,41
MARIA CRISTINA CASTELANI DA SILVA- CESSÃO	22,52	22,52	6,88	7,57	7,58
MUSTAFA & NOGUEIRA REPRESENTACAO LTDA.- CESSÃO	1.495,36	1.495,67	422,48	464,39	465,55
NILSON B. DE MIRANDA- CESSÃO	11.259,16	11.261,50	3.181,01	3.496,57	3.505,32
PASSO FAMA SUL REPRES COML LTDA- CESSÃO	2.072,48	2.072,91	585,53	643,62	645,23
PERFIL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	238,54	238,59	72,91	80,14	80,34
R. W. MOURA REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	83,32	83,34	25,47	27,99	28,06
REPRESENTAÇÕES DESIGNER COM DE MERC LTDA - CESSÃO	22,52	22,52	6,88	7,57	7,58
RG SPORTS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- CESSÃO	2.625,23	2.625,78	741,70	815,27	817,31
SANTOS E RAMOS REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	128,49	128,52	39,27	43,17	43,28
REPRESENTACOES IOZAC LTDA- CESSÃO	22,52	22,53	6,88	7,57	7,59
					12.130,86

Em **29/10/2024**, houve o pagamento da **23ª** parcela dos créditos da Classe I – Trabalhistas. Foram apresentados os comprovantes de pagamento individuais de 28 credores e à cessionária Coité, restando 1 (um) credor que não teve seus pagamentos realizados por ausência de informações quanto aos seus dados bancários, conforme informado pela Recuperanda, os quais são apontados nas tabelas abaixo.

CREDOR - PMT23 - Outubro/2024	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
A. P. CARDOSO & CIA LTDA	844,61	844,78	370,99	408,63	409,66
A.M.F-REPRESENTACOES LTDA	3.175,36	3.176,02	1.247,90	1.374,53	1.377,96
ALVES OLIVEIRA REPRESENTACOES EIRELI	107,73	107,75	47,33	52,13	52,26
ATUAL REPRESENTACOES LTDA	300,43	300,50	131,98	145,37	145,74
C & K NOGUEIRA REPRESENTACOES LTDA	1.857,81	1.858,20	816,14	898,96	901,20
C F REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	9.019,35	9.021,23	3.962,23	4.364,28	4.375,19
CATIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	530,37	530,48	232,99	256,63	257,28
CRISPA REPRESENTACOES EIRELI	1.361,35	1.361,63	535,02	589,31	590,78
CRUZ & CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	1.794,09	1.794,46	788,15	868,12	870,29
EDUARDO ERICO REPRES E SERV EIRELI	510,40	510,51	224,22	246,97	247,59
F B COM E REPRESENT DE ARTIG ESPORT LTDA.	1.030,64	1.030,86	452,76	498,71	499,95
FACCURY REPRESENTACOES DE PAPELARIA LTDA.	3.256,11	3.256,79	1.430,42	1.575,57	1.579,50
HELTON ROCHA DO SACRAMENTO	1.469,86	1.470,17	577,65	636,26	637,85
J O DA SILVA REPRESENTACOES	4.067,56	4.068,40	1.786,89	1.968,21	1.973,13
J.P.F. REPRESENTACOES LTDA	1.377,89	1.378,18	605,31	666,73	668,40
JOSE CLAUDIO DE MORAIS BECKER	1.873,41	1.873,80	822,99	906,50	908,77
KMR REPRESENTACOES LTDA	395,47	395,55	183,89	202,55	203,05
MARCIO ROBERTO COELHO REPRESENTACAO	233,33	233,38	102,50	112,91	113,19
MARCONE D AVILA COELHO	3.822,26	3.823,05	1.502,13	1.654,55	1.658,69
MARIA CRISTINA CASTELANI DA SILVA	1.907,26	1.907,65	837,86	922,88	925,19
MUSTAFA & NOGUEIRA REPRESENTACAO LTDA.	319,76	319,82	125,66	138,41	138,76
PASSO FAMA SUL REPRES COML LTDA	214,57	214,62	84,33	92,88	93,11
PERFIL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.125,56	1.125,79	494,46	544,63	546,00
R. W. MOURA REPRESENTACOES LTDA	209,52	209,56	92,04	101,38	101,64
REPRESENTAÇÕES DESIGNER COM DE MERC. LTDA	915,64	915,83	402,24	443,06	444,17
RG SPORTS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2.319,93	2.320,41	911,72	1.004,23	1.006,75
SANTOS E RAMOS REPRESENTACOES LTDA	2.534,67	2.535,20	1.113,49	1.226,47	1.229,54
REPRESENTACOES IOZAC LTDA	455,41	455,50	200,06	220,36	220,91
				R\$ 22.121,22	22.176,54

CREDOR - PMT12 - Outubro/2024	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
CARLA LOPES DE MOURA CANDIDO	4.710,28	4.711,26	353,29	389,14	390,11

Além disso, 27 (vinte e sete) credores cederam seus créditos à empresa ‘Coitê Comércio e Representação’ no mês de outubro, conforme descrição dos pagamentos realizados à cessionária abaixo:

CREDOR - Cessão de direito - Coite	ATUALIZAÇÃO PMT 23	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
SQUELINO REPRESENTACOES EIRELI	497,98	498,08	218,76	240,96	241,56
A. P. CARDOSO & CIA LTDA- CESSÃO	847,80	847,98	372,44	410,23	411,26
A.M.F-REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	350,50	350,57	137,74	151,72	152,10
ATUAL REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	355,91	355,98	156,35	172,22	172,65
C & K NOGUEIRA REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	23,91	23,92	10,51	11,57	11,60
C F REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- CESSÃO	645,15	645,28	283,42	312,17	312,95
CATIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA- CESSÃO	42,95	42,96	18,87	20,78	20,83
CRUZ & CARVALHO REPRESENTACAO LTDA- CESSÃO	112,92	112,94	49,61	54,64	54,78
EDUARDO ERICO REPRES E SERV EIRELI- CESSÃO	2.363,37	2.363,86	1.038,24	1.143,59	1.146,44
FACCURY REPRESENTACOES DE PAPELARIA LTDA.- CESSÃO	15,67	15,67	6,88	7,58	7,60
HELTON ROCHA DO SACRAMENTO- CESSÃO	513,11	513,22	201,65	222,11	222,67
J O DA SILVA REPRESENTACOES- CESSÃO	1.418,65	1.418,95	623,22	686,46	688,17
JOSE CLAUDIO DE MORAIS BECKER- CESSÃO	15,67	15,67	6,88	7,58	7,60
KMR REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	789,88	790,04	367,28	404,55	405,56
M.A. CYRINO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.- CESSÃO	6.060,62	6.061,88	2.381,80	2.623,48	2.630,03
MARCIO ROBERTO COELHO REPRESENTACAO- CESSÃO	8,55	8,55	3,76	4,14	4,15
MARCONE D AVILA COELHO- CESSÃO	107,17	107,19	42,12	46,39	46,51
MARIA CRISTINA CASTELANI DA SILVA- CESSÃO	15,67	15,67	6,88	7,58	7,60
MUSTAFA & NOGUEIRA REPRESENTACAO LTDA.- CESSÃO	1.075,02	1.075,25	422,48	465,35	466,51
NILSON B. DE MIRANDA- CESSÃO	8.094,26	8.095,94	3.181,01	3.503,78	3.512,54
PASSO FAMA SUL REPRES COML LTDA- CESSÃO	1.489,92	1.490,23	585,53	644,94	646,56
PERFIL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	165,96	166,00	72,91	80,31	80,51
R. W. MOURA REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	57,97	57,98	25,47	28,05	28,12
REPRESENTAÇÕES DES. COM DE MERC LTDA - CESSÃO	15,67	15,67	6,88	7,58	7,60
REPRESENTACOES IOZAC LTDA- CESSÃO	15,67	15,67	6,88	7,58	7,60
RG SPORTS COMERCIO E REPRES LTDA - CESSÃO	1.887,29	1.887,68	741,70	816,96	819,00
SANTOS E RAMOS REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	89,40	89,42	39,27	43,26	43,37
					12.155,88

Em 22/11/2024, houve o pagamento da 24ª parcela dos créditos da Classe I – Trabalhistas. Foram apresentados os comprovantes de pagamento individuais de 29 credores e à cessionária Coité, restando 1 (um) credor que não aderiu ao plano, conforme informado pela Recuperanda, os quais são apontados nas tabelas:

CREDOR - PMT24 - Novembro/2024	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
A. P. CARDOSO & CIA LTDA	474,64	474,74	370,99	409,53	410,55
A.M.F-REPRESENTACOES LTDA	1.931,58	1.931,98	1.247,90	1.377,52	1.380,97
ALVES OLIVEIRA REPRESENTACOES EIRELI	60,53	60,55	47,33	52,24	52,37
ATUAL REPRESENTACOES LTDA	168,82	168,85	131,98	145,69	146,05
C & K NOGUEIRA REPRESENTACOES LTDA	1.043,93	1.044,14	816,14	900,92	903,17
C F REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	5.068,07	5.069,13	3.962,23	4.373,79	4.384,73
CATIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	298,02	298,08	232,99	257,19	257,84
CRISPA REPRESENTACOES EIRELI	828,10	828,27	535,02	590,59	592,07
CRUZ & CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	1.008,12	1.008,33	788,15	870,02	872,19
EDUARDO ERICO REPRES E SERV EIRELI	286,80	286,86	224,22	247,51	248,13
F B COM E REPRESENT DE ARTIG ESPORT LTDA.	579,13	579,25	452,76	499,79	501,04
FACCURY REPRESENTACOES DE PAPELARIA LTDA.	1.829,65	1.830,03	1.430,42	1.579,00	1.582,95
HELTON ROCHA DO SACRAMENTO	894,12	894,30	577,65	637,65	639,24
J O DA SILVA REPRESENTACOES	2.285,61	2.286,08	1.786,89	1.972,50	1.977,43
J.P.F. REPRESENTACOES LTDA	774,25	774,42	605,31	668,19	669,86
JOSE CLAUDIO DE MORAIS BECKER	1.052,69	1.052,91	822,99	908,48	910,75
KMR REPRESENTACOES LTDA	212,05	212,09	183,89	202,99	203,49
MARCIO ROBERTO COELHO REPRESENTACAO	131,11	131,14	102,50	113,15	113,43
MARCONE D AVILA COELHO	2.325,09	2.325,57	1.502,13	1.658,16	1.662,30
MARIA CRISTINA CASTELANI DA SILVA	1.071,71	1.071,93	837,86	924,89	927,21
MUSTAFA & NOGUEIRA REPRESENTACAO LTDA.	194,51	194,55	125,66	138,72	139,06
PASSO FAMA SUL REPRES COML LTDA	130,53	130,55	84,33	93,09	93,32
PERFIL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	632,46	632,59	494,46	545,82	547,19
R. W. MOURA REPRESENTACOES LTDA	117,73	117,76	92,04	101,60	101,86
REPRESENTAÇÕES DESIGNER COM DE MERCADORIAS LTDA	514,51	514,61	402,24	444,02	445,13
RG SPORTS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	1.411,22	1.411,51	911,72	1.006,42	1.008,94
SANTOS E RAMOS REPRESENTACOES LTDA	1.424,26	1.424,56	1.113,49	1.229,15	1.232,22
REPRESENTACOES IOZAC LTDA	255,90	255,95	200,06	220,84	221,40
				Total	22.224,89

CREDOR - PMT13	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
CARLA LOPES DE MOURA CANDIDO	4.365,79	4.366,69	353,29	389,99	390,96

CREDOR - NÃO ADERIU AO PLANO	PARCELA 24	45597			
	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
ALVARO JOSE DE PAULA FONSECA JUNIOR	606,61	606,73	474,25	523,51	524,82

Assim como nos meses anteriores, em novembro, 27 (vinte e sete) credores cederam seus créditos à empresa ‘Coitê Comércio e Representação’, conforme descrição dos pagamentos realizados à cessionária abaixo:

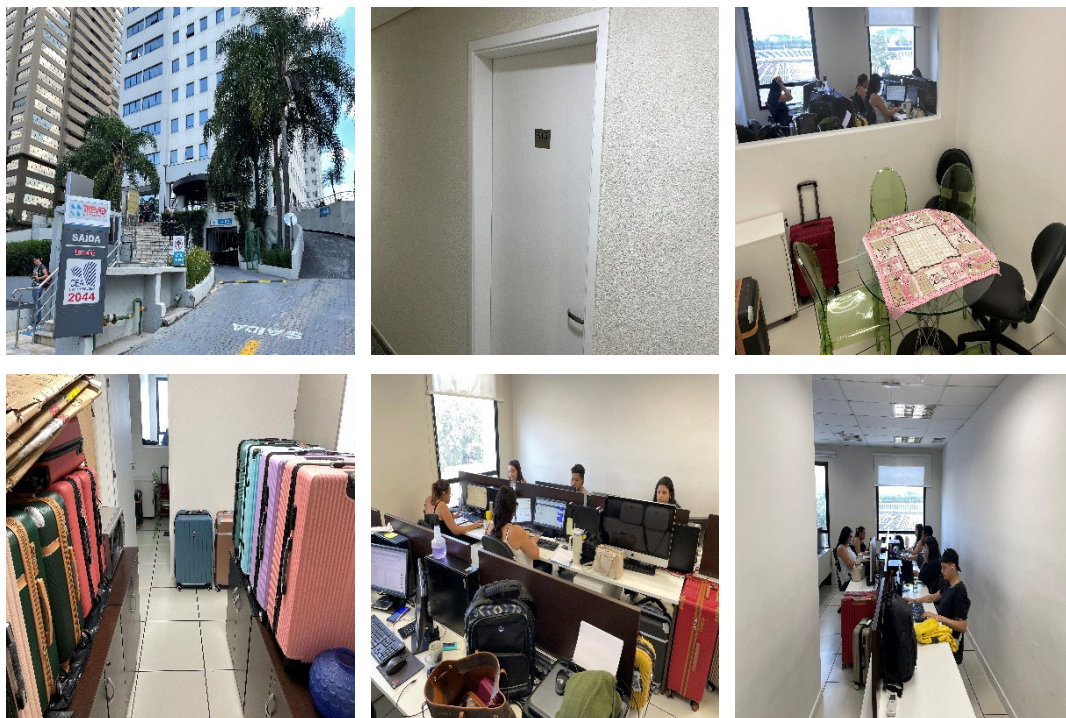
CREDOR - Cessão de direito - Coite	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO E JUROS
SQUELINO REPRESENTACOES-CESSÃO	279,82	279,88	218,76	241,49	242,09
A. P. CARDOSO & CIA LTDA- CESSÃO	476,39	476,49	372,44	411,13	412,15
A.M.F-REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	213,21	213,25	137,74	152,05	152,43
ATUAL REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	199,99	200,03	156,35	172,59	173,02
C & K NOGUEIRA REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	13,44	13,44	10,51	11,60	11,63
C F REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- CESSÃO	362,52	362,59	283,42	312,85	313,64
CATIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA- CESSÃO	24,13	24,14	18,87	20,83	20,88
CRUZ & CARVALHO REPRESENTACAO LTDA- CESSÃO	63,45	63,46	49,61	54,76	54,90
EDUARDO ERICO REPRES E SERV EIRELI- CESSÃO	1.328,00	1.328,28	1.038,24	1.146,08	1.148,94
FACCURY REPRESENTACOES DE PAPELARIA LTDA.- CESSÃO	8,80	8,81	6,88	7,60	7,62
HELTON ROCHA DO SACRAMENTO- CESSÃO	312,13	312,19	201,65	222,60	223,15
J O DA SILVA REPRESENTACOES- CESSÃO	797,16	797,32	623,22	687,95	689,67
JOSE CLAUDIO DE MORAIS BECKER- CESSÃO	8,80	8,81	6,88	7,60	7,62
KMR REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	423,53	423,61	367,28	405,43	406,44
M.A. CYRINO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.- CESSÃO	3.686,69	3.687,45	2.381,80	2.629,20	2.635,77
MARCIO ROBERTO COELHO REPRESENTACAO- CESSÃO	4,81	4,81	3,76	4,15	4,16
MARCONI D AVILA COELHO- CESSÃO	65,19	65,21	42,12	46,49	46,61
MARIA CRISTINA CASTELANI DA SILVA- CESSÃO	8,80	8,81	6,88	7,60	7,62
MUSTAFA & NOGUEIRA REPRESENTACAO LTDA.- CESSÃO	653,94	654,07	422,48	466,36	467,53
NILSON B. DE MIRANDA- CESSÃO	4.923,76	4.924,78	3.181,01	3.511,42	3.520,20
PASSO FAMA SUL REPRES COMLT LTDA- CESSÃO	906,32	906,51	585,53	646,35	647,97
PERFIL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	93,26	93,28	72,91	80,48	80,68
R. W. MOURA REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	32,58	32,58	25,47	28,11	28,18
REPRESENTAÇÕES DESIGNER COM MERCIS LTDA- CESSÃO	8,80	8,81	6,88	7,60	7,62
REPRESENTACOES IOZAC LTDA- CESSÃO	8,80	8,81	6,88	7,60	7,62
RG SPORTS COM E REPR LTDA- CESSÃO	1.148,04	1.148,28	741,70	818,74	820,78
SANTOS E RAMOS REPRESENTACOES LTDA- CESSÃO	50,23	50,25	39,27	43,35	43,46
					12.182,38

Credor	Valor devido	Total pago aos credores	Total de parcela credores	Total crédito Cedido Coité	Total de Parcelas - Coité	Total Pago
A. P. Cardoso & Cia Ltda	17.799,36	12.481	24	5.292	13	17.773
A.M.F-Representacoes Ltda	32.794,03	30.885	24	2.096	15	32.981
Alvaro Jose De Paula Fonseca Junior	12.666,66	-	-	-	-	-
Alves Oliveira Representacoes Eireli	2.067,24	2.118	24	-	-	2.118
Atual Representacoes Ltda - coite	7.514,03	5.292	22	2.221	13	7.514
C & K Nogueira Representacoes Ltda	19.680,10	20.351	24	149	13	20.500
C F Representacoes Comerciais Ltda	96.950,02	96.645	24	4.027	13	100.672
Carla Lopes de Moura Candido	9.109,93	5.044	12	-	0	5.044
Catia Representacao Comercial Ltda	6.689,73	6.640	24	268	13	6.908
Crispa Representacoes Eireli	13.274,44	13.686	23	-	0	13.686
Cruz & Carvalho Representacao Ltda	19.931,10	18.126	22	705	13	18.831
Eduardo Erico Repres E Serv Eireli	29.529,43	13.872	24	14.751	13	28.623
F B Com E Represent De Artig Esport Ltda	11.230,24	20.675	24	-	12	20.675
Faccury Representacoes De Papelaria Ltda	33.481,02	34.832	24	98	13	34.930
Garbatti Representacoes Ltda	10.395,11	6.729	11	288	3	7.018
Helton Rocha Do Sacramento	18.880,87	15.331	24	3.292	15	18.622
J O Da Silva Representacoes	55.466,59	47.748	24	8.855	13	56.603
J.P.F. Representacoes Ltda	14.677,87	15.956	24	-	0	15.956
Jose Claudio De Morais Becker	19.753,03	28.688	24	777	13	29.465
KMR Representacoes Ltda	13.337,25	9.935	24	5.125	13	15.060
M.A. Cyrino Representacoes Comerciais Lt - coité	55.044,68	1.000	1	57.538	23	58.538
Marcio Roberto Coelho Representacao	3.399,21	3.447	24	53	13	3.501
Marcone D Avila Coelho	36.432,94	30.853	21	598	13	31.451
Maria Cristina Castelani Da Silva	20.089,12	20.839	24	98	13	20.937
Mustafa & Nogueira Representacao Ltda	13.575,58	7.102	24	6.003	13	13.105
Nilson B. De Miranda - coite	73.184,23	0	0	76.500	23	76.500
Passo Fama Sul Repres Coml Ltda	16.371,49	6.529	24	8.317	13	14.846
Perfil - Comercio E Representacoes Ltda	13.820,32	12.620	24	1.036	13	13.656
R. W. Moura Representacoes Ltda	3.653,43	2.014	21	362	13	2.376
Representações Designer Com De Mercadorias Lt	10.243,98	10.123	24	98	13	10.221
Representacoes Iozac Ltda	5.674,71	663	3	23	3	686
Rg Sports Comercio E Representacao Ltda	38.941,43	23.770	24	12.107	15	35.877
Santos e Ramos Representacoes Ltda	27.050,31	26.363	24	558	13	26.921
Squelino Representacoes Eireli - coite	5.941,79	2.077	-	5.418	23	7.495
Diogo Barros Alexandrino	7.883,60	-	-	-	0	0
Coite Representações	N/I			23.240	7	23.240
Total (R\$)	R\$ 776.534,85	R\$ 552.434,86		R\$ 239.893,43		R\$ 792.328,29
Representação %	100%	71%		31%		102%

7. DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

a. Matriz – Barueri/Alphaville

Através de seu representante, Sr. Everson Fraga, em 18/11/2024, esta Administradora Judicial realizou uma vistoria *in loco* nas instalações da Recuperanda, no endereço mencionado no Relatório Mensal de Atividades do mês anterior, como evidenciado pelos registros fotográficos a seguir:



b. Filial Itajaí – Centro de Distribuição (Rodovia Antonio Heil, 1001 – Km. 01 – Armazém D – Sala B – Itaipava – Itajaí/SC)

Em 28/11/2024, o preposto desta Administradora Judicial, Dr. Cássio Fernandes Paro, realizou a vistoria *online* no referido estabelecimento da Recuperanda, conforme *prints* a seguir:

